



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 525/2019 TRE/PRESI/DG/STI/COELEI, de 26 de junho de 2019

Dispõe sobre os atos preparatórios e a organização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares nos municípios do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto em regramentos da Justiça Eleitoral, especialmente o Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965),

Considerando os pleitos formulados por representantes dos Conselhos Tutelares do Estado do Piauí, acerca de eleições a serem realizadas em outubro de 2019;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de geração de mídias e preparação de urnas eletrônicas para as referidas eleições;

Considerando a conveniência de conferir transparência, segurança e agilidade nos trabalhos de preparação dos mencionados pleitos eleitorais;

Considerando que a responsabilidade pela coordenação e organização das referidas eleições pertence às Comissões Eleitorais dos Conselhos Tutelares de cada município;

Considerando não haver previsão orçamentária neste Tribunal para a realização das atividades que envolvam a logística das eleições de membros de Conselhos Tutelares para o ano de 2019;

Considerando a necessidade de firmar contrato entre o TRE-PI e os representantes dos municípios que solicitarem o empréstimo de urnas eletrônicas;

Considerando a necessidade de registro das horas trabalhadas pelas equipes da sede do Tribunal e das Zonas Eleitorais para conversão em folgas do expediente, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as regras e diretrizes sobre a realização dos atos preparatórios relativos às eleições dos Conselhos Tutelares nos municípios do Estado do Piauí.

Art. 2º A eleição dos representantes dos Conselhos Tutelares ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, nos municípios que possuam a partir de dez mil eleitores aptos até o dia 30 de agosto de 2019.

Art. 3º O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI) ficará responsável apenas pela parametrização das eleições dos membros dos Conselhos Tutelares no sistema específico concebido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e interface com a urna eletrônica, bem como pela sua preparação com os dados fornecidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar de cada município, realizando o treinamento das pessoas que comporão as mesas receptoras de votos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 525/2019 TRE/PRESI/DG/STI/COELEI, de 26 de junho de 2019

Art. 4º A distribuição dos eleitores nas seções eleitorais será definida pela Secretaria de Tecnologia da Informação em conjunto com as Comissões Eleitorais dos municípios, de acordo com calendário constante do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A quantidade de eleitores alocados em cada seção eleitoral deverá obedecer ao limite máximo de 5.000 (cinco mil) eleitores.

Art. 5º Os locais de votação serão definidos pelas Comissões Eleitorais, tomando-se como base as informações disponíveis em cada Cartório Eleitoral.

Parágrafo único. As Comissões Eleitorais deverão selecionar os locais de votação que apresentem a melhor estrutura de funcionalidade e acessibilidade.

Art. 6º As demais atividades relacionadas a locais de votação, como segurança da urna, policiamento, fiscalização, vistoria, controle de acesso, abertura e fechamento dos locais, ficarão sob responsabilidade das Comissões Eleitorais.

Art. 7º As Comissões Eleitorais deverão encaminhar os dados dos candidatos à Seção de Voto Informatizado (SEVIN), da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), obedecendo o calendário contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 8º Os dados relativos a candidaturas, que deverão ser informados pelas Comissões Eleitorais, serão aqueles constantes de instruções publicadas no site do TRE-PI, no link <http://www.tre-pi.jus.br/eleicoes/eleicoes-nao-oficiais/eleicoes-nao-oficiais>.

Art. 9º As Comissões Eleitorais deverão informar a relação dos membros das mesas receptoras de votos, que recairão, com preferência, sobre os eleitores que já tenham atuado como mesários em eleições oficiais.

Parágrafo único. O treinamento de mesários será realizado pelos Cartórios Eleitorais, conforme o calendário do Anexo I desta Portaria, quando indicarem local, data, horário e nomes dos participantes.

Art. 10. As urnas eletrônicas serão preparadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, nas datas fixadas no calendário constante do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. A audiência de preparação das urnas eletrônicas deverá contar com representantes do Ministério Público Estadual e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI.

Art. 11. Os Cartórios Eleitorais prestarão suporte técnico às seções eleitorais, no dia das eleições.

Art. 12. As urnas eletrônicas e as cabinas de votação serão distribuídas pelo TRE-PI, nas sedes das Zonas Eleitorais, que as entregará, mediante assinatura do TERMO DE EMPRÉSTIMO E RESPONSABILIDADE constante do Anexo II desta Portaria, a um representante da entidade requerente, preferencialmente o presidente da seção eleitoral, cujo nome deverá ser previamente informado à STI/TRE-PI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 525/2019 TRE/PRESI/DG/STI/COELEI, de 26 de junho de 2019

§ 1º O transporte das urnas eletrônicas e cabinas de votação será realizado, em ocasião a ser fixada, por meio dos veículos oficiais ou requisitados, com condutores vinculados a este Tribunal, acompanhado de pelo menos 1 (um) policial militar, designado sob a responsabilidade da entidade requerente, que custeará o pagamento das despesas relativas a combustível e diárias, além de outras eventualmente verificadas, decorrentes do transporte das urnas eletrônicas.

§ 2º As entidades solicitantes serão responsáveis pelo transporte e distribuição das urnas eletrônicas e cabinas de votação, dos Cartórios Eleitorais até as unidades onde funcionarão as mesas receptoras de votos.

§ 3º As entidades interessadas assumirão o compromisso de zelar pela guarda e segurança da urna eletrônica e das cabinas de votação, comprometendo-se a devolvê-las às respectivas Zonas Eleitorais, mediante assinatura do Termo de Devolução constante do Anexo III desta Portaria, até o dia seguinte ao pleito.

§ 4º O TRE-PI recolherá as urnas eletrônicas e as cabinas de votação, até 15 dias após a realização da eleição, nos termos previstos no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 13. Os Cartórios Eleitorais, a Secretaria de Tecnologia da Informação e as demais unidades envolvidas no processo de apoio às eleições dos Conselhos Tutelares, funcionarão em regime de plantão no dia 05/10/2019, das 8h às 14h, e no dia 06/10/2019, das 7h até o encerramento da totalização, devendo a carga horária trabalhada ser convertida em folgas do expediente.

Art. 14. Em caso de defeito apresentado em alguma urna eletrônica, será feita a substituição por urna de contingência preparada para tal finalidade, na mesma audiência de preparação das urnas de seção.

Art. 15. A Presidência deste Tribunal indeferirá os pedidos de realização de Eleições Comunitárias de outras instituições, protocolados no período de 1º de agosto a 30 de setembro de 2019, nos termos contidos no art. 21 da Resolução TRE-PI nº 157, de 31 de março de 2009.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 26 de junho de 2019.

Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Presidente do TRE-PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 525/2019 TRE/PRESI/DG/STI/COELEI, de 26 de junho de 2019

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PIAUÍ

| EVENTO | ATÉ | RESPONSÁVEL |
|--|------------|----------------------|
| Solicitação inicial | 05/07/2019 | Entidade requerente |
| Disponibilização dos dados dos candidatos | 09/08/2019 | Entidade requerente |
| Comunicação, ao TRE-PI, das agregações de Seção | 16/08/2019 | Entidade requerente |
| Envio da GRU paga ao TRE-PI | 30/08/2019 | Entidade requerente |
| Fechamento do cadastro | 30/08/2019 | COELEI/TRE-PI |
| Preparação das urnas | 20/09/2019 | SEVIN/TRE-PI |
| Entrega das urnas aos Cartórios Eleitorais | 27/09/2019 | SEVIN/TRE-PI |
| Envio de arquivos dos cadernos de votação para os Conselhos Tutelares. | 27/09/2019 | SEVIN/TRE-PI |
| Treinamento de mesários | 04/10/2019 | Cartórios Eleitorais |
| Entrega das urnas aos mesários | 05/10/2019 | SEVIN/TRE-PI |
| Dia da Eleição | 06/10/2019 | Entidade requerente |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 525/2019 TRE/PRESI/DG/STI/COELEI, de 26 de junho de 2019

ANEXO II

TERMO DE EMPRÉSTIMO E RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS, pelo presente instrumento de empréstimo, que recebemos, procedente da _____ **Zona Eleitoral**, _____ **urnas eletrônicas**, em perfeitas condições de uso, patrimônios abaixo descritos, bem como _____ **cabinas de votação**, que serão utilizadas na **Eleição do Conselho Tutelar do município de _____**, assumindo inteira responsabilidade pela sua guarda e conservação, comprometendo-nos a devolvê-las no mesmo estado de conservação, ou se for o caso, indenizar eventuais danos causados.

Nº de Patrimônio das urnas eletrônicas:

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

_____, ____ de outubro de 2019.

Representante da entidade cessionária

CPF _____

Anexo III



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 525/2019 TRE/PRESI/DG/STI/COELEI, de 26 de junho de 2019

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico que nesta data, às ____h____min, foram devolvidas pela(o)
_____, a este Cartório Eleitoral da
____ Zona, os bens abaixo relacionados, em boas condições de conservação e sem
resíduos de papéis ou objetos em seu interior:

Nada mais havendo a consignar, assino o presente termo.

_____, ____ de outubro de 2019.

nome e cargo do(a) responsável